

Progestão Gestão Patrimonial

Vinicius Vieira Soares
26/07/2018



Princípios básicos p/ a Oficina de Gestão Patrimonial

- Não haverá determinação ou imposição da ANA;
- Oficina com participação ativa dos participantes;
- Busca-se Uniformização de Procedimentos;
- Interação e o trabalho colaborativo;
- Ampliar o networking;
- Críticas e sugestões devem ser apresentadas com urbanidade;
- Os casos omissos e controversos serão tratados analisados oportunamente.



1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

7 Passos Para Qualquer Gestor Público Blindar o Patrimônio Público

- 1.1. Regulamentos/Normas;
- 1.2. Ações Pedagógicas;
- 1.3. Sistema Informatizado;
- 1.4. Capacitação/Interação;
- 1.5. Trabalho Integrado Institucional;
- 1.6. Prevenção;
- 1.7. Correção



1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.1. Regulamentos/Normas

- a legislação patrimonial encontra-se dispersa no mundo jurídico;
- uma legislação própria que inclua as particularidades de cada entidade é uma ótima solução;
- deve ser aprovado pela **área jurídica** e pela **autoridade máxima** do órgão.

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.1. Regulamentos/Normas

Art. 116. São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares;

VII - **zelar** pela economia do material e a conservação do **patrimônio público**;

Art. 117. Ao servidor é proibido:

II - **retirar**, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.1. Regulamentos/Normas

O servidor que acarretar descumprimento pode acarretar em:

- **Advertência**, desde que não não justifique imposição de penalidade mais grave (Art. 129, Lei 8.112/90);
- **Suspensão**, em caso de reincidência da advertência (Art. 130, Lei 8.112/90).

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.2. Ações Pedagógicas



Agência Nacional de Águas
Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[Manchetes]

Nº236 - 11 de Março de 2010

→ REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS DA ANA

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS DA ANA

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 Aos servidores e colaboradores em exercício na Agência Nacional de Águas - ANA, Informamos a todas as Unidades desta Agência que foi aprovado o novo Regulamento de Procedimentos Patrimoniais, em substituição à Portaria nº 195 de 20 de novembro de 2007. O anexo da Portaria aprovada dispõe acerca da gestão patrimonial com vistas a estabelecer a responsabilidade pela guarda, uso e conservação dos bens de propriedade da ANA. Entre outras novidades, a Portaria orienta os gestores de convênios da ANA acerca do acompanhamento patrimonial nos convênios e sobre as novas normas de procedimentos a serem adotados pela SAF em casos de extravio ou dano a bem público ocasionados por servidores e/ou colaboradores. Os servidores e colaboradores poderão ter acesso integral à norma por intermédio do link <http://intranet/Portaria/index.asp>

[\[voltar\]](#)

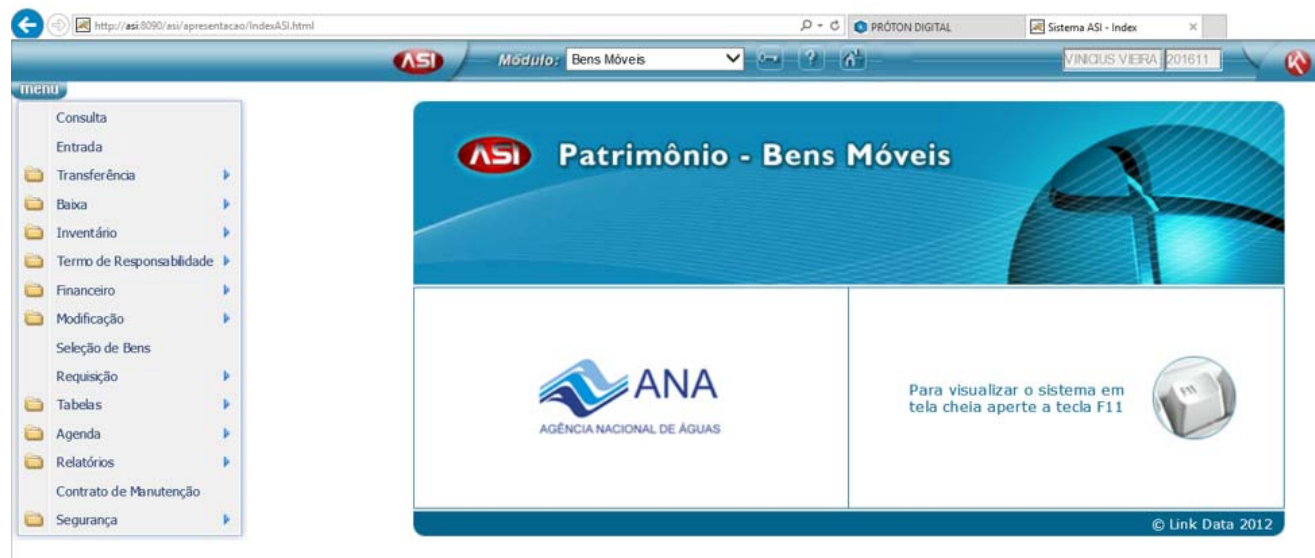
[voltar]

link <http://intranet/Portaria/index.asp>

Os servidores e colaboradores poderão ter acesso integral à norma por intermédio do link <http://intranet/Portaria/index.asp>

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.3. Sistema Informatizado



Não tem sistema informatizado?

(i) *verificar softwares livres;*

(ii) *desenvolvidos pelo governo estadual;*

(iii) *SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços
(desenvolvido pelo Serpro p/ o Ministério da Fazenda*

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.4. Capacitação e Interação

Conhecimentos Desejáveis para uma Boa Gestão Patrimonial

- Direto Administrativo, Constitucional e Civil;
- Administração Financeira e Orçamentária;
- Contabilidade Geral e Pública;
- Auditoria Privada e Pública



1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.5. Trabalho conjunto institucional: área técnica e área administrativa

- Interesses Divergentes ou Convergentes?
- Resultados Maximizados;
- Teoria dos Jogos
- Fator de Redução = Zero



1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.6. Prevenção

- Registro diário das movimentações;
- Inventário (de verificação, de transferência, de criação, de extinção e anual);
- Envolver a Área de Segurança.



uuu) responder civil e criminalmente por quaisquer danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias ou prejuízos causados por seus representantes legais, **Preposto, Encarregado** ou profissionais dos postos de serviços contratados, à **CONTRATANTE** e aos Partícipes do Complexo Administrativo no SPO ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993:

Fonte: Contrato nº 009/ANA/2013

1. Experiência sobre Gestão Patrimonial do âmbito da ANA

1.6. Prevenção

Orientações pra conferência de equipamentos enviados pela ANA:

- Unificar o recebimento em apenas um local: **almoxarifado**;
- A ANA envia relatório fotográfico e o Termo de Entrega e Recebimento. **confrontar no recebimento**;
- Caso fique constatado alguma ocorrência no material (**dano, violação de embalagem, entre outros**) enviar o comunicado à ANA, em até 5 dias, e para adoção de providências;
- Assinatura e envio Termo de Entrega e Recebimento;
- **Registro** e **controle** de material recebidos como bens de terceiros.

2. Conceitos Iniciais

2.1. Abrangência do Controle Patrimonial na Gestão Pública

(...)

Art. 70. Parágrafo único – Constituição Federal de 1988

“prestará contas **qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada**, que:

- utilize,
- arrecade,
- guarde,
- gerencie ou
- administre

dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.

2. Conceitos Iniciais

2.1. Abrangência do Controle Patrimonial na Gestão Pública

Prestar contas, em outras palavras, é dizer o que estamos fazendo e como estamos fazendo com os recursos públicos

- Responsabilidade com ética;
- Obrigação constitucional;
- Transparência de um órgão administrativo de prestar contas a instâncias controladoras;

2. Conceitos iniciais

2.1. Abrangência do Controle Patrimonial na Gestão Pública



É garantida à Administração Pública o direito ao regresso em face do agente causador do dano. (**§6º do art. 37 da Constituição**)

2. Conceitos iniciais

2.2. Classificação da despesa orçamentária: Material Permanente x Material de Consumo

- Portaria STN nº 448 de 13 de setembro de 2002
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª Edição

Material de Consumo	Material Permanente
<i>aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos</i>	<i>aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos</i>





Classificação por Natureza de Despesa

Material Permanente ou Consumo?

- 1) Cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes;
- 2) HD Interno ou Memória RAM;
- 3) Material bibliográfico;
- 4) Pen-drive, canetas ópticas e similares;
- 5) Confeção de Placa de Sinalização;
- 6) Confeção de Balcão em Madeira;

Exercício

2. Conceitos iniciais

2.3. Dúvidas Comuns Referentes à Classificação por Natureza de Despesa

Exemplo 1: cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes

Resposta: Geralmente são material permanente, mas não devem ser tombados.

Exemplo 2: HD Interno ou Memória RAM

Resposta: Depende.

Consumo: se envolver substituição de uma peça danificada

Permanente: se aumentar a capacidade produtiva

2. Conceitos iniciais

2.3. Dúvidas Comuns Referentes à Classificação por Natureza de Despesa

Exemplo 3: material bibliográfico (livros ou equiparados)

Resposta: Depende.

Consumo: se for biblioteca pública. (Art 18 da Lei nº 10.753/2003);

Permanente: se não for destinado à biblioteca pública

Exemplo 4: pen-drive, canetas ópticas e similares

Resposta: material de **consumo**, tendo em vista a fragilidade.

2. Conceitos iniciais

2.3. Dúvidas Comuns Referentes à Classificação por Natureza de Despesa

Exemplo 5: A Confecção de Placa de Sinalização é Serviços de Terceiros ou Material de Consumo?

Resposta: Depende.

Serviços de Terceiros : se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima;

Consumo: se o órgão **não** fornecer a matéria-prima

2. Conceitos iniciais

2.3. Dúvidas Comuns Referentes à Classificação por Natureza de Despesa

Exemplo 6: A Confecção de Balcão em Madeira para Atendimento é **Serviços de Terceiros ou Material Permanente?**

Resposta: Depende.

Serviços de Terceiros : se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima;

Permanente: se o órgão **não** fornecer a matéria-prima

3. Gestão Patrimonial - Progestão

3.1. Breve histórico

3.2. Informe Progestão nº 07 de 28 de março de 2018

3.3.4 Para cálculo do fator de redução (FR), a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação dos Anexos III e IV, serão verificados os critérios definidos no item 3.3.2 e apresentados na Tabela 4, até o valor máximo de 16%.

Tabela 4: Cálculo do Fator de Redução a ser aplicado no valor de repasse

Crítérios	Fator de Redução (FR)
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Zero a 4%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Zero ou 4%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Zero ou 4%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado:	
Acima de 50%	Zero
Até 50%	4%
Total de Redução	Até 16%

O não cumprimento do **Fator de Redução "a"** implica em **redução dos recursos financeiros** a serem transferidos aos estados a partir do **Período 2** de certificação.

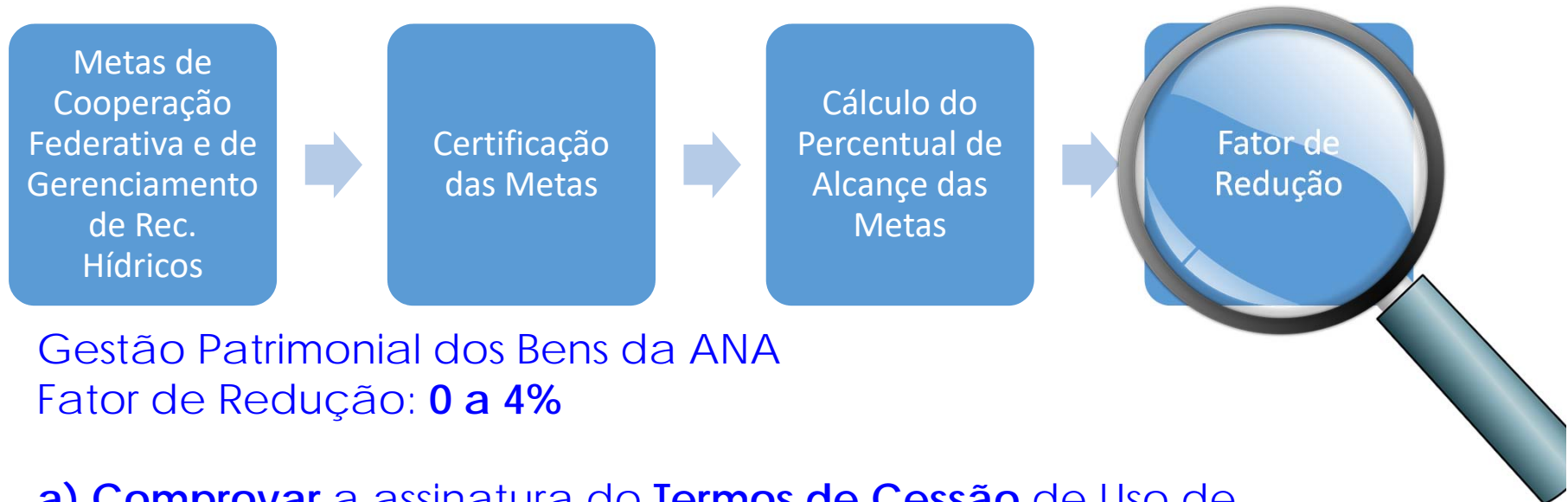
3. Gestão Patrimonial - Progestão

3.3. Estados do 2º Ciclo Progestão

ALAGOAS
GOIÁS
MATO GROSSO
PARAÍBA
PARANÁ
PIAUI
RIO DE JANEIRO
RONDÔNIA
SERGIPE

3. Gestão Patrimonial - Progestão

3.4. Critério Gestão Patrimonial: Fator de Redução a ser Aplicado no Valor de Repasse



Gestão Patrimonial dos Bens da ANA
Fator de Redução: **0 a 4%**

- a) **Comprovar** a assinatura do **Termos de Cessão** de Uso de Bem Público
- b) **Inventário Patrimonial Anual**;
- c) **Apuração de ocorrências** – extravio, dano, roubo, etc...

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.1. Termo de Cessão de Uso de Bem Público

CRITÉRIO: **comprovar** a assinatura do Termo de Cessão vigente, considerando os direitos e as obrigações acerca do uso, guarda e conservação dos bens.

PESO: 20%

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.1. Termo de Cessão de Uso de Bem Público

DEFINIÇÃO: modalidade de **movimentação** de bens de **caráter precário** e por **prazo determinado**, com transferência de **posse**.

(art. 4 Decreto 9.373/2018)

É ato de **colaboração** entre **repartições públicas**.
Assemelha-se ao comodato”



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.1. Termo de Cessão de Uso de Bem Público

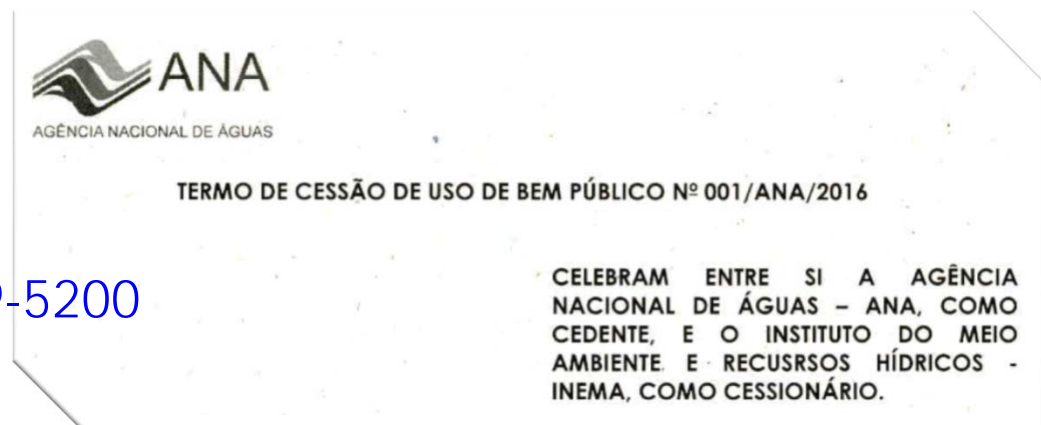
Composição do Instrumento Jurídico

- Objeto;
- Responsabilidade da **cedente** (ANA) e do(a) **cessionário(a)**;
- Vigência; e
- Destinação dos Bens

Contato ANA:

Juliana Bill Vidigal (61) 2109-5200

juliana.vidigal@ana.gov.br



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual

CRITÉRIOS:

- 1) **confirmar** a localização e a **descrição** do equipamento;
- 2) **informar/confirmar** o estado de conservação;
- 3) quando houver, **informar** se houve movimentações de bens para outras instituições; e
- 4) **assinar** o Termo de Responsabilidade.

PESO: 50%

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual

- Procedimento realizado, ao menos, uma vez ao ano;
- Decorre do parágrafo único art. 70 da CF/88;



Base Legal:

art. 96 da Lei 4.320/1964

Decreto-Lei nº 200/1967

Item 8 da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/88

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual

ACÓRDÃO N° 4449/2011 – TCU – 2ª Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

(...)

1. Tratam os autos de **Prestação de Contas Anual** em razão das ocorrências abaixo relacionadas:

1.1) **ausência** de elaboração de **inventário** de bens móveis...

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

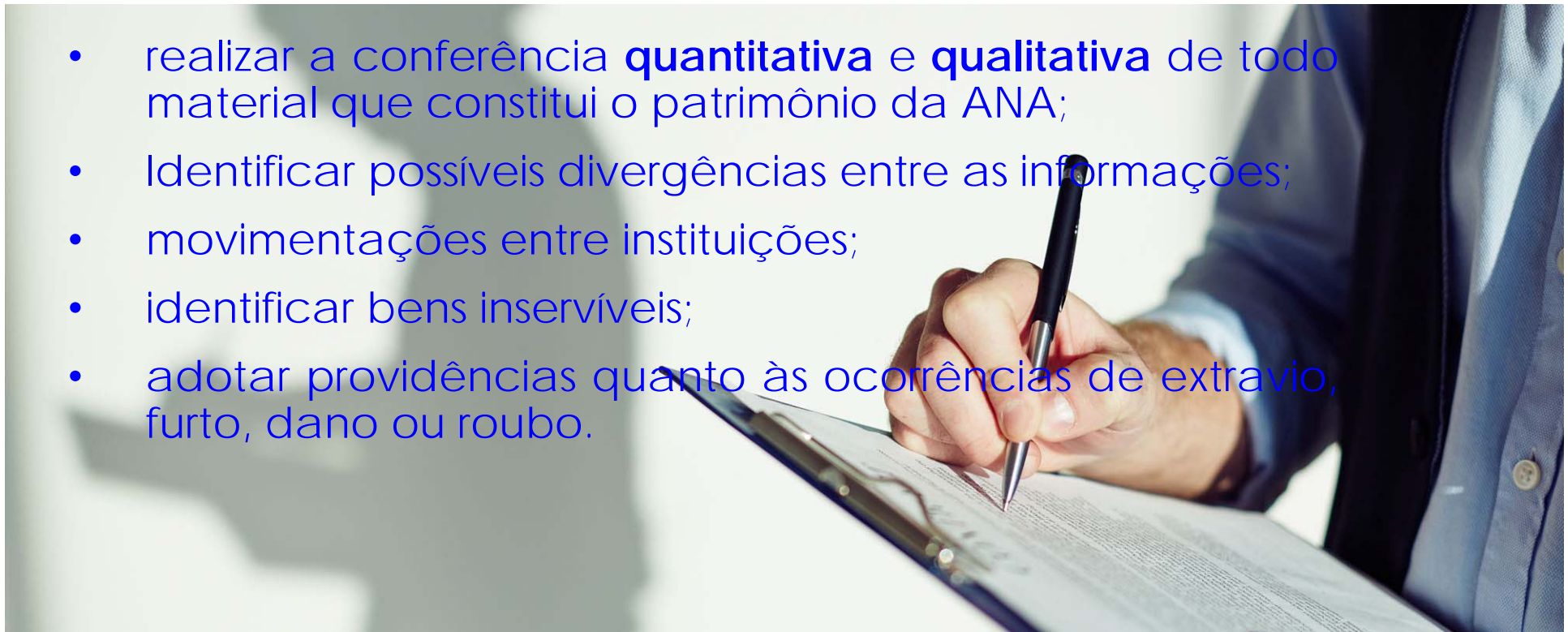
*9.1. **julgar**, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea b, 19, parágrafo único, e 23, III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, **irregulares** as contas dos Srs. Francisco Henrique Duarte Filho e Manoel da Silva Alves, **aplicando-lhes**, individualmente, a **multa***

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual

O objetivo do inventário é:

- realizar a conferência **quantitativa** e **qualitativa** de todo material que constitui o patrimônio da ANA;
- Identificar possíveis divergências entre as informações;
- movimentações entre instituições;
- identificar bens inservíveis;
- adotar providências quanto às ocorrências de extravio, furto, dano ou roubo.



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual

O inventário patrimonial **não** é:



simples conferência



check list

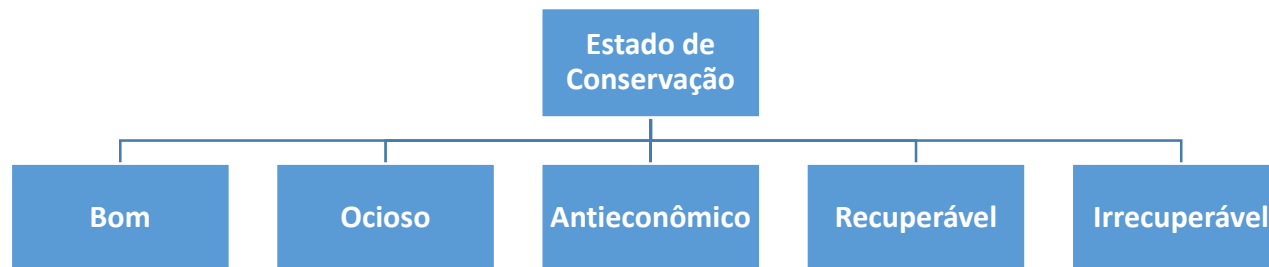


assinatura de documento



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual – Confirmar o Estado de Conservação



Ocioso: bom estado, mas não está sendo utilizado;

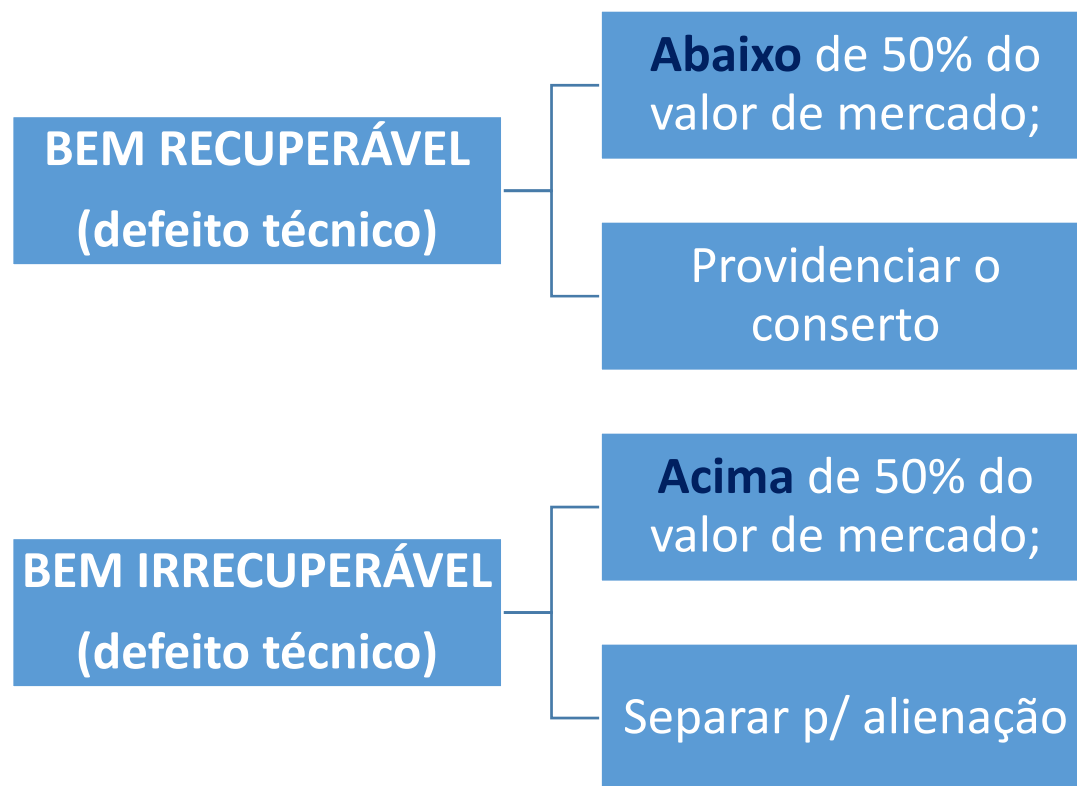
Antieconômico: em bom estado, porém está obsoleto. Pode ou não ser de interesse do órgão;

Recuperável: apresenta defeito, porém o conserto é viável;

Irrecuperável: apresenta defeito que inviabiliza conserto;

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual – Confirmar o Estado de Conservação



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.2. Inventário anual – Confirmar o Estado de Conservação

A alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis é regulado pelo **Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018**.

Formas mais utilizadas: cessão, transferência e doação.

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

CRITÉRIOS:

- 1) **informar** as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público);
- 2) **instaurar** procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente; e
- 3) **enviar** relatório **conclusivo** da apuração administrativa.

PESO: 30%

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3.1. Conceito: Extravio ou desaparecimento

- **Extravio ou desaparecimento:** perda de material ou objeto; algo que desapareceu; sumiu



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3.1. Conceito: Dano

- **Dano:** causar dano a, estragar, danificar; qualquer mal ou prejuízo causado a alguém ou alguma coisa.



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3.1. Conceito: Furto

- **Furto:** apropriação de objeto alheio, sem consentimento e sem o uso de violência para si ou para outra pessoa;
- Vídeo: Experimento Social



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3.1. Conceito: Roubo

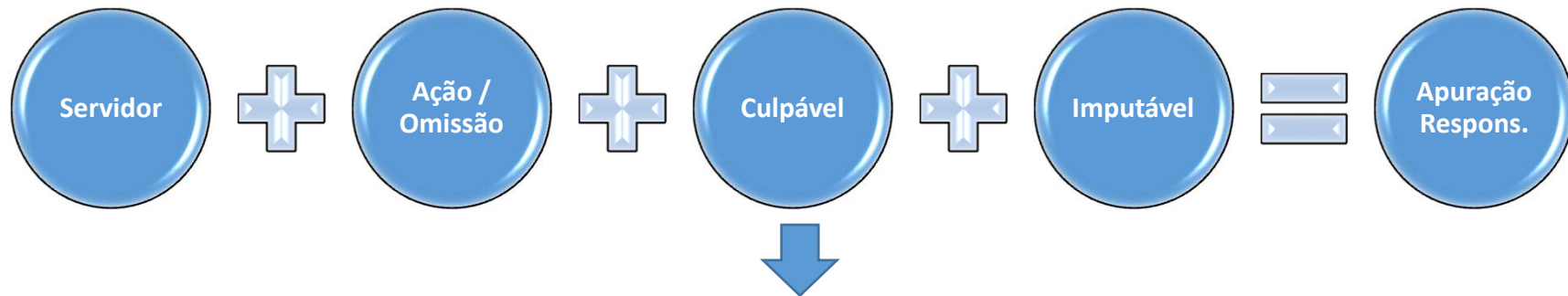
- **Roubo:** tomar algo que pertence a outra pessoa **com contato, violência ou ameaça;**
- Não há de se falar em apuração responsabilidade.
- Deve-se, portanto, providenciar o boletim de ocorrência e o relatório circunstanciado do fato.



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

Elementos para imputação de responsabilidade:



Causas excludentes da culpa



Caso fortuito: fato imprevisível e inevitável
Força maior: fato previsível e inevitável
Coação, Estado de Perigo

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

Termo
Circunstanciado
Administrativo -
TCA



Sindicância



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

Orientações:

- 1) **Apuração dos fatos/responsabilidade**, de acordo com as **normas internas** relativas a prejuízo ao patrimônio público.

- 2) Caso não tenha normas, poderá ser aplicado:
 - a) o item **Instrução Normativa nº 205** da Presidência da República, de 08/04/1988; ou
 - b) **Título "V" da Lei nº 8.112**, de 11/12/1990; ou
 - c) **Instrução Normativa CGU nº 04**, de 17/02/2009, no que couber;

- 3) **Enviar** à ANA o **relatório conclusivo**

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

Termo Circunstanciado Administrativo (TCA)

Art. 1º IN CGU nº 04/2009

“Em caso de **extravio ou dano a bem público**, que implicar em prejuízo de **pequeno valor**, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA)”

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.1. Dúvidas Frequentes - TCA

O que é considerado prejuízo de pequeno valor?

É aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00.

Existe a possibilidade de instaurar um TCA para equipamento que foi adquirido por R\$ 13.500,00?

Sim. Vai depender do valor de mercado na época do dano ou extravio.

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.1. Dúvidas Frequentes - TCA

Um dano/extravio cujo valor de mercado seja de R\$ 8.050,00 pode ser apurado via TCA?

Não. Em razão de o referido valor ser considerado um **critério objetivo** para identificar aquelas situações passíveis de serem apuradas pela via simplificada do TCA, tal valor **não poderá** ser abrandado ou agravado em **nenhuma hipótese**;

Quais as situações que poderão ser solucionadas através da apuração simplificada por TCA?

Quando o bem tiver sido extraviado ou danificado em razão de **conduta culposa** do servidor;

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.1. Dúvidas Frequentes - TCA

O TCA se aplica apenas a bens devidamente tombados pelo órgão público?

Não. A apuração simplificada por TCA também pode ser utilizada em casos de danos ou extravio a bens que, de qualquer forma, estejam **provisoriamente** sob a guarda da Administração, como, por exemplo, **bens de terceiros, retidos ou apreendidos**;

O TCA se aplica para extravio de HD Externo ou Notebook de uso pessoal de um servidor?

Depende. Vide comentário anterior.

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.1. Dúvidas Frequentes - TCA

Quais as formas de ressarcimento previstos no TCA?

I – pagamento;

II – entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado, ou

III – prestação de serviço que restitua o bem danificado às condições anteriores

Quem atestará se o ressarcimento foi adequado?

Responsável pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa, que poderá solicitar o apoio de área técnica especializada

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.1. Dúvidas Frequentes - TCA

O TCA pode obrigar o servidor a ressarcir ao erário?

Não. O ressarcimento ao erário somente acontecerá quando o servidor livremente optar por realizá-lo através de uma das formas indicadas no TCA.

Quem é responsável para instaurar e conduzir o TCA?

É o chefe do setor responsável pela gerência de bens

Se o responsável envolvido for o Chefe do Patrimônio?

Nesse caso, o responsável por instaurar o TCA é o chefe superior imediato.

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.2. Furto, Dano ou Vandalismo de Equipamentos instalados em campo

Equipamentos públicos instalados em pontos estratégicos definidos por critérios objetivos em área livre, descampada e sem vigilância armada.



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.2. Furto, Dano ou Vandalismo de Equipamentos instalados em campo

Teoria do Risco
do Negócio

**assume ou
não assume o
risco?**



4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.2. Furto, Dano ou Vandalismo de Equipamentos instalados em campo

Em caso de furto, dano ou vandalismo de equipamentos da ANA, sugerimos as seguintes providências:

- (i) **boletim de ocorrência** junto à Polícia competente;
- (ii) **relatório** circunstanciado de **visita** da equipe técnica; e
- (iii) **relatório fotográfico** do equipamento que foi furtado em campo.

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.2. Sinistro envolvendo veículo da ANA



Rodovia BR 262 - Km 628 -
Município de Miranda - MS
(sentido Corumbá)



Deslocamento Rio Branco (AC) -
Porto Velho (RO)

4. Critérios da Gestão Patrimonial no Progestão

4.3. Providências quanto às ocorrências de prejuízo ao patrimônio

4.3.2. Sinistro envolvendo veículo da ANA

Procedimentos administrativos

- Instaurar sindicância e/ou inquérito administrativo, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades do acidente; IN nº 183/1986
- enviar relatório conclusivo à ANA

- verificar se o veículo possui seguro total vigente;
- avaliar a relação custo-benefício (custo do conserto do veículo x franquia) no sentido de acionar a Seguradora

Obrigado!

Vinicius Vieira Soares

Chefe da Divisão de Patrimônio

vinicius.soares@ana.gov.br

(+55)(61) 2109-5177

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** na mídias sociais

